

**PRESIDÊNCIA****PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

AT O DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 981/19-SGP – exonerar, a pedido, ADEILDO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 182705-7, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, retroagindo os efeitos deste ato ao dia 09.04.2019.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Desembargador Presidente

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 475/19 – SEJU, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência da Magistrada Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, no pedido de compensação dos plantões judiciários formulado pelo Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque;

RESOLVE:

Designar a **Exma. Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira, Matrícula nº 184.381-8**, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Sanharó, Poção, Alagoinha e respectivas Diretorias, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 476/19 - SEJU DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, no pedido de compensação dos plantões judiciários formulado pelo Exmo. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana;

RESOLVE:

Designar a **Exmo. Dr. Marcelo Góes de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares, Matrícula nº 187.014-9**, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Barreiros, São José da Coroa Grande e respectivas Diretorias, nos dias 21 e 22 de maio de 2019, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**PRESIDÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE MAIO DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva;

RESOLVE:

Nº 492/19 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco, Matrícula nº 187.624-4**, para responder, cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Varas e Diretoria do Foro da Comarca de Petrolândia, bem como pela Vara e respectiva Diretoria da Comarca de Tacaratu, nos dias **06, 20, 21, 22 e 27 de maio de 2019**, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 03 DE MAIO DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 493/19 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Paulo Torres Pereira da Silva, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 156.603-2**, para responder, cumulativamente, pela 20ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no período de 07 a 10 de maio de 2019, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

**Presidente**

**ATO Nº 1000 /2019- SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a **MORISETA MARIA FERREIRA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO/FUNÇÃO – APJ, CLASSE IV “P18”**, matrícula nº 40132-3, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, com integralidade e paridade, a partir de 02.05.2019.

Recife,

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

**PRESIDENTE DO TJPE**

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 03/05/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0394633** e o código CRC **5690F4CB**.

Criado por fcvrg, versão 2 por fcvrg em 10/04/2019 18:00:18.

**ATO Nº 1001/2019.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria à **ANNA MARIA LÔBO SANTORO**, matrícula nº 160.418-0, ocupante do cargo de Analista Judiciário – APJ, **Classe IV, Padrão “P18”**, com integralidade e paridade, pela regra art. 3º da EC 47/2005, a partir de 02/05/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 03/05/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0395736** e o código CRC **7C7942E7**.

00011500-38.2019.8.17.8017

0395736v2

Criado por mggr, versão 2 por mggr em 11/04/2019 15:48:06.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 03 DE MAIO DE 2019**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 494/19–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Luiz Artur Guedes Marques**, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Olinda, Matrícula nº 179.079-0, para atuar, cumulativamente, na condição de auxiliar, na Vara do Tribunal do Júri da mencionada Comarca, no período de 06/05 a 04/06/19, em virtude das férias da Exma. Dra. Andréa Calado da Cruz, sem prejuízo da atuação da Exma. Dra. Flávia Fabiane Nascimento Figueira.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
**PRESIDENTE**

**A V I S O**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

**I** - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

**II** – Nos dias **11 e 12 de maio de 2019**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

<b>DESEMBARGADORES</b>		<b>DATAS</b>
<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	
Itabira de Brito Filho	Antônio Carlos Alves da Silva	11 e 12/MAI/2019

Recife, 03 de maio de 2019.

**Nº 1043/2019 – SGP** – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **MAURICIO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula TJPE nº 179.659-3, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Recife, bem como sua exclusão do convênio nº 50/2011-TJPE, com efeitos a partir de 29/04/2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Recife do teor deste Ato.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

**ATO DO DIA 06 DE MAIO DE 2019**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**Nº 1044/2019 – SGP** – Fazer retornar ao órgão de origem a servidora **THAYS EDUARDA DE SOUZA LIRA**, Matrícula TJPE nº 181.566-0, colocada à disposição deste Poder pelo Município de Vitória de Santo Antão, bem como sua exclusão do convênio nº 148/2010-TJPE, com efeitos a partir de 30/04/2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão do teor deste Ato.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

ATO Nº 1045/2019.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a **FÁBIO DE LIMA CAVALCANTI**, no cargo de Analista Judiciário/Função Administrativa, Referência – APJ, Classe IV, “P17”, matrícula nº 111.041-1, com proventos integrais calculados com direito à paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 34, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2000 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012).

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 06/05/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0402725** e o código CRC **294FCDFA**.

00023796-08.2018.8.17.8017

0402725v4

Criado por ssma, versão 4 por ssma em 17/04/2019 17:34:28.

ATO Nº 1042 /2019 - SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**APOSENTAR** por invalidez permanente o servidor **LUÍS MÁRIO GUIMARÃES MOURY FERNANDES**, no cargo de Analista Judiciário/Função ADM - APJ, Matrícula nº 178.422-6, Classe II, Padrão “P09”, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c o art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescido pela EC nº 70/12, com proventos proporcionais calculados com base na remuneração do cargo efetivo.

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 06/05/2019, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0414469** e o código CRC **E8CF99DD**.

Nº 432/19 – lotar JEFERSON BORGES CORREIA, ANALISTA JUD APJ/CONTADOR, matrícula 1877895, no Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial, a partir de 08/05/2019.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 433/19 - lotar FELIPE AMORIM AMARAL MENEZES, ANALISTA JUD APJ/PSICOLOGO, matrícula 1858998, no Núcleo de Assessoramento em Gestão e Planejamento.

MARCEL DA SILVA LIMA

Secretário de Gestão de Pessoas

RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

O ILUSTRÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**Considerando** a publicação do Edital nº 24/2019 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando o preenchimento da função gratificada de Assessor de Magistrado, do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboatão dos Guararapes, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 28 de março de 2019.

**Considerando** a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

**Considerando** que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

**Considerando** ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

**Declara** que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

MARCEL DA SILVA LIMA

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando a conclusão da Junta Médica Oficial do TJPE, exarada após a avaliação de atestados e laudos médicos apresentados pelo requerente, resolve **INDEFERIR** o pedido de mudança de lotação por motivo de saúde do servidor:

SGP Digital	Matrícula	Nome	Cargo
8485 /2018	187.115-3	CLARICE MARIA MOURA SANTIAGO	Técnico Judiciário/TPJ

Recife, 24 de abril de 2019.

**PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 1108 /2019 - SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS ALVES CABRAL**, matrícula nº 178.675-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça – PJ III, Classe III, “P12”, com integralidade e paridade, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, a partir de 08/05/2019.

Recife (PE), 10 de maio de 2019.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**

**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 10/05/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0421784** e o código CRC **744857E7**.

00012474-32.2019.8.17.8017

0421784v3

Criado por chsm, versão 3 por chsm em 09/05/2019 15:24:37.

**ATO Nº 1121/2019-SGP**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a **RONALDO LINS CABRAL**, matrícula nº 168.200-8, no cargo de Oficial de Justiça, Referência –PJ III, Classe III, Padrão "15", com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 13/05/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0417152** e o código CRC **8ADDAC33**.

0010851-65.2017.8.17.8017

0417152v4

Criado por ssma, versão 4 por ssma em 13/05/2019 14:08:27.

**ATO DO DIA 13 DE MAIO DE 2019**

**O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe a Lei Complementar nº 100 de 21/11/2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco,**

Nº 517/2019 – **RESOLVE:** Designar a Exma. Drª **Maria Betânia Beltrão Gondim**, Juíza de Direito do 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.373-8, para a Titularidade da 6ª Turma Recursal Cível do 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco até 30 de junho de 2020, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, a partir da data de sua manifestação de renúncia, a qual seja 30/04/2019.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 450 /19 – lotar LEANDRO MEDEIROS DA SILVA, Técnico Judiciário TPJ, matrícula 1829874, na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Olinda.

MARCEL DA SILVA LIMA  
Secretário de Gestão de Pessoas

#### EDITAL N.º 27/2019 – SGP

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DE 02 FUNÇÕES GRATIFICADAS - ASSESSOR DE MAGISTRADO, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DA CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA CAPITAL.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de 02 (duas) vagas, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, em caráter provisório por motivo de licença maternidade das titulares, símbolo FGAM, para a CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA CAPITAL, de acordo com a Lei Nº 14.653, de 04/05/2012 e a Lei Nº 13.332, de 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, exceto: Apoio Especializado e Oficial de Justiça, com experiência em trabalho de gabinete, quais sejam, minutas de sentença, despachos e decisões, desde que:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. Número de vagas: **02 (DUAS)**;

1.3. **Local de atuação** : CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL DA CAPITAL – Fórum Rodolfo Aureliano – Av. Des. Guerra Barreto, s/nº, Ilha Joana Bezerra – Recife – PE – Ala Norte – 4º Andar – Anexo da Biblioteca - CEP: 50.080-900.

1.4. **Horário de atuação** : 6 horas diárias (7h às 19h), a combinar com os magistrados.

1.5. **Período** : enquanto durar as licenças maternidades das assessoras titulares, mais especificamente: uma vaga a ser suprida imediatamente e a outra, no mês de julho, do ano em curso.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao10@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as **inscrições** enviadas no período de **14 a 21/05/2019** ;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

### **3. DA SELEÇÃO:**

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular** e **entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado no dia 31 de maio de 2019.

### **4. DA ENTREVISTA:**

4.1 As entrevistas serão realizadas entre os dias 27 e 30 de maio do corrente ano, pelos Magistrados da Central de Agilização Processual da Capital, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana e Dra. Cristina Reina Montenegro de Albuquerque, cujo horário específico de cada candidato, será informado, posteriormente, através de e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.353,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 13 de maio de 2019.

MARCEL DA SILVA LIMA  
Secretário de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**



**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)**

**CAPACITAÇÕES (na área de Direito)**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO**

**EDITAL N.º 28/2019 – SGP**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA.**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, de acordo com a Lei Nº 14.653, de 04/05/2012 e a Lei Nº 13.332, de 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas.

**1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Judiciária e Administrativa), com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, **desde que:**

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. **Número de vagas** : 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Fórum Lourenço José Ribeiro (FÓRUM DE OLINDA) – Av. Pan Nordestina, s/nº, Km 4, vila Popular, Olinda – PE. CEP: 53010.210 - Fone: (081)31822660 - 31822661;

1.4. **Horário de atuação** : no período de 11h às 17h. .

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao9@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas no período de 14/05/2019 a 21/05/2019;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

### 3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular** e **entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a última semana do mês de maio de 2019.

### 4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pela Magistrada da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Drª. Eunice Maria Batista Prado, em data e horário a serem divulgados posteriormente, através do e-mail funcional dos candidatos pré-selecionados.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.353,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 13 de maio de 2019.

MARCEL DA SILVA LIMA  
Secretário de Gestão de Pessoas

### ANUÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA.**

**NOME DO SERVIDOR:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO:****TELEFONE:****ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

**ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Recife- PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA.**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_**CARGO (OU FUNÇÃO):** \_\_\_\_\_**CURSO: DIREITO****( ) COMPLETO INCOMPLETO ( ) PERÍODO:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_**DATA DE EXERCÍCIO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_**CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**

**ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO****RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O ILUSTRÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**Considerando** a publicação do Edital nº 19/2019 – SGP, relativo à abertura de inscrições visando ao preenchimento da função gratificada de **CHEFE DE SECRETARIA ADJUNTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DA 30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A**, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 22 de fevereiro de 2019;

**Considerando** a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

**Considerando** que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

**Considerando** ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

**Declara** que não houve candidato o qual preenchesse todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo.

**MARCEL DA SILVA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Diretoria de Gestão Funcional**

A DIRETORA DE GESTÃO FUNCIONAL, SOLANGE DE CASTRO SALES CUNHA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 527/2018-SGP DE 25/04/2018 (DJE 26/04/2018), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 11057/2019 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DILMA NUNES XAVIER, matrícula 1021087, lotado no(a) 3º PARTIDOR DA CAPITAL, referente ao 2º decênio, a partir de 07/09/2000.

Requerimento SGP Digital n. 10650/2019 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOHN KENNEDY DE ALBUQUERQUE BARROS, matrícula 1534580, lotado no(a) OLINDA/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 06/07/2014.

Requerimento SGP Digital n. 10577/2019 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ALISSON BRUNO MELO FARIAS, matrícula 1822640, lotado no(a) STA C CAPIBARIBE/NUC DIST MAND, referente ao 1º decênio, a partir de 25/01/2019.

Requerimento SGP Digital n. 10480/2019 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDREA ANDRADE RIBEIRO PESSOA, matrícula 1771866, lotado no(a) GERENCIA SERVICO VOLUNTARIO, referente ao 2º decênio, a partir de 31/03/2019.

Requerimento SGP Digital n. 10260/2019 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSA VIRGINIA CORREIA DE ARAUJO, matrícula 1824562, lotado no(a) 1ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 10/03/2019.

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CARGO (OU FUNÇÃO): \_\_\_\_\_

CURSO: DIREITO

( ) COMPLETO INCOMPLETO ( ) PERÍODO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE EXERCÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)**

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

**EDITAL N.º 29/2019 – SGP****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA.****O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e****CONSIDERANDO** que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**”* (grifou-se)**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga, para a função gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, de acordo com a Lei Nº 14.653, de 04/05/2012 e a Lei Nº 13.332, de 07/11/2007, consoante condições adiante especificadas.**1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

1.1. **Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Judiciária e Administrativa), com formação em Ciência Jurídica ou acadêmico em Direito, a partir do 6º período, desde que:

1.1.1. **Tenham a anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I;

1.2. **Número de vagas** : 01 (uma);

1.3. **Local de atuação** : Fórum Dr. Irajá D'Almeida Lins, R Senador Salgado Filho, s/n - Centro - CEP: 53401-440 - Fone: (081)3181-900;

1.4. **Horário de atuação** : no período de 9h às 18h (a combinar com o gestor) .

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br** , e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas no período de 16/05/2019 a 24/05/2019;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a declaração da instituição de ensino da regular matrícula do servidor no curso de Direito, ou a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

## 3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante **análise curricular e entrevista** ;

3.2. O resultado final do(a) candidato(a) selecionado(a) será publicado até a primeira semana do mês de junho de 2019.

## 4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pela Magistrada da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Drª. Danielle Christine Silva Melo Burichel, em data e horário a serem divulgados posteriormente, através do e-mail funcional dos candidatos pré-selecionados.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

Assessor de Magistrado – FGAM = R\$ 2.353,68 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O Processo de Seleção observará as normas contidas na Instrução Normativa nº 06 de 11 de setembro de 2012 ;

5.7. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 14 de maio de 2019.

MARCEL DA SILVA LIMA  
Secretário de Gestão de Pessoas

### ANUÊNCIA

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA.**

**NOME DO SERVIDOR:**

**CARGO:**

**MATRÍCULA:**

**LOTAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)**

Em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: "Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir. "

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

**ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

.....

Recife- PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA.**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

CARGO (OU FUNÇÃO): \_\_\_\_\_

CURSO: DIREITO

( ) COMPLETO INCOMPLETO ( ) PERÍODO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)

ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)

CAPACITAÇÕES (na área de Direito)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO ATUAÇÃO COMO ASSESSOR DE FATO OU DE DIREITO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 03/2018-DG DE 04/04/2018 (DJE 06/04/2018), resolve:

#### DECISÃO

**PROCESSO Nº 00011395-50.2019.8.17.8017**

**REQUERENTE:** Marinalva Alves de Melo

**ASSUNTO:** Abono de Permanência

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, Marinalva Alves de Melo, ocupante do cargo Técnico Judiciário - TPJ, matrícula nº 159.018-9, requer o abono de permanência.

A Certidão de Tempo de Serviço nº 0418471, expedida pela Diretoria de Gestão Funcional, informa que a aludida servidora: a) nasceu em 11/04/1963; b) entrou em exercício no cargo de Técnico Judiciário deste Tribunal de Justiça em 13/02/1996; c) possui anotado tempo de serviço total de 5.030 (cinco mil e trinta) dias; d) não possui registro de falta não abonada; e) possui tempo total de serviço igual a 13.514 (treze mil, quinhentos e quatorze) dias, ou seja, 37 (trinta e sete) anos e 9 (nove) dias.

Foram anexados aos autos o SEI nº 0009754-30.2017.8.17.8017 e o SEI nº 00012823-42.2019.8.17.8017, referentes à anotação de tempo de serviço.

A Consultoria Jurídica emitiu Parecer, nestes autos, opinando pelo deferimento do pedido, para que seja concedido o abono de permanência à requerente desde 31/12/2014, nos termos do **art. 2º, I, II, III, "a" e "b", c/c §5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003**, ficando condicionado o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

É o relatório. **Passo a decidir**.

**Ato nº 541/19-SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **João Eduardo Ventura Bernardo**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Arcoverde, Matrícula nº 187.422-5, para responder cumulativamente, pela Comarca de Sanharó, no período de 05 a 20.06.19, em virtude das férias do Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque.

**Ato nº 542/19-SEJU** – Determinar a permanência do Exmo. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Buíque, Matrícula nº 187.421-7, no exercício cumulativo da Comarca de Poção, até o dia 20.06.19, em virtude das férias do Exmo. Dr. Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque.

**Ato nº 543/19-SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, Matrícula nº 187.043-2, para responder cumulativamente, pela Comarca de Toritama, no período de 24.05 a 01.06.19, em virtude de ausência autorizada pelo Conselho da Magistratura do titular – Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos.

**Ato nº 544/19-SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **Clécio Camêlo de Albuquerque**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, Matrícula nº 187.551-5, para responder cumulativamente, pela Comarca de Riacho das Almas, no período de 24.05 a 01.06.19, em virtude de ausência autorizada pelo Conselho da Magistratura do Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos.

**Ato nº 545/19-SEJU** – Designar o Exmo. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito, Matrícula nº 176.822-0, para responder cumulativamente, pela Comarca de Taquaritinga do Norte, no período de 24.05 a 01.06.19, em virtude das férias do titular e ausência autorizada pelo Conselho da Magistratura do Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos.

Des. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

ATO DO DIA 16 DE MAIO DE 2019.

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1157/19-SGP – nomear BRUNA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS (classificação 11), para o cargo, efetivo, de Analista Judiciário/Contador, Referência APJ (Polo de Classificação 01/Recife).

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Desembargador Presidente

**ATO Nº 1158/2019-SGP**

**O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**CONSIDERANDO** a solicitação do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Custódia e Diretora do Foro da mesma Comarca, Dr. Felipe Arthur Monteiro Leal, através do Ofício nº 2019.0071.001323-GJ, encaminhado pelo SEI de nº 00010556-96.2019.8.17.8017, relativo à designação temporária de Oficiais de Justiça para atuar no cumprimento dos mandados atinentes aos diversos processos que tramitam na aludida Vara, em virtude da ausência de Oficial de Justiça, naquela unidade judiciária.

**RESOLVE :**

Designar o Oficial de Justiça PJ-III **CLEVES NUNES BARROS**, matrícula nº 176.491-8, e o Oficial de Justiça PJ-III **JOSE ANTONIO DA SILVA TORRES**, matrícula nº 176.492-6, para terem o exercício de suas atribuições de forma cumulativa, em caráter excepcional, na 2ª Vara da Comarca de Custódia, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam na aludida Vara.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de maio de 2019.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente

Considerando o disposto no § 3º do art. 190 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 279, de 12 de maio de 2014,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** DETERMINAR, em caráter excepcional e provisório, a alocação na Central de Agilização Processual Criminal da Comarca da Capital de mais 01 (uma) função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FGAM, de Unidades Judiciárias criadas e ainda não instaladas, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2019.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
**Presidente**  
**ATO Nº 1164/2019-SGP**

**O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**CONSIDERANDO** o Ato nº 1163/2019, de 17/05/2019, por meio do qual foi alocada mais uma função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FGAM, na Central de Agilização Processual Criminal da Comarca da Capital, de Unidades Judiciárias criadas e ainda não instaladas,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Designar **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 182.210-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FGAM, na Central de Agilização Processual Criminal da Comarca da Capital.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2019.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**  
Presidente

ATO DO DIA 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1166/19-SGP – nomear PAULO FERNANDES SOARES, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-VI, no Gabinete do Desembargador Eudes dos Prazeres França.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1167/19-SGP – tornar sem efeito o Ato nº 926/19-SGP, publicado no DJE do dia 23.04.2019, referente nomeação de Marcus Vinicius Florentino de Almeida.

Nº 1168/19-SGP – nomear JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO, para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Transportes e Segurança, Símbolo PJC-VI, no Gabinete do Desembargador Claudio Jean Nogueira Virgínio.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1169/19-SGP – exonerar, a pedido, ERIKA FERNANDA ALVES DA SILVA, matrícula 1877186, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-VI.

Nº 1170/19-SGP – nomear ERIKA FERNANDA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, Símbolo PJC-VI.

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Desembargador Presidente

### AVISO

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, **AVISA:**

**I** - O Plantão Judiciário Permanente do 2º grau funcionará no Núcleo de Distribuição e Informação Processual, localizado no térreo do Palácio da Justiça, tendo por telefone oficial o número **3182-0228**.

**II** – Nos dias **25 e 26 de maio de 2019**, o Plantão Judiciário será exercido, em matéria **Cível e Criminal**, respectivamente, pelos eminentes Desembargadores:

DESEMBARGADORES		DATAS
CÍVEL	CRIMINAL	
José Ivo de Paula Guimarães	Fausto de Castro Campos	25 e 26/MAI/2019

Recife, 17 de maio de 2019.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 16/05/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019-CJ**

**PE INTEGRADO Nº EDITAL: 0024.2019.CPL.PE.0009.TJPE**

### HOMOLOGAÇÃO

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019-CPL**, instaurado para aquisição de poltronas e pufes visando compor o mobiliário da Biblioteca Jarbas Maranhão da Escola Judicial de Pernambuco -ESMAPE, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeira Maria de Fátima Torres de Melo e Equipe de Apoio, acostado às fls. 163/164, e no Parecer nº 164/2019, exarado pela Consultoria Jurídica, consubstanciado às fls. 166 /167, a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Resolução TJPE nº 185/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PRESIDÊNCIA****ATO Nº 1121/2019.**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez a **RONALDO LINS CABRAL**, no cargo de Oficial de Justiça, Referência –PJ III, Classe III, “P15”, matrícula nº 168.200-8, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, *caput* e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012).

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 088, de 14/05/2019, pág. 6)

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 23/05/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0439090** e o código CRC **64FFD1D9**.

0010851-65.2017.8.17.8017

0439090v2

Criado por ssma, versão 2 por ssma em 23/05/2019 14:12:39.

**ATO DO DIA 21 DE MAIO DE 2019****SEI Nº 00018035-81.2019.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**Nº 1208/2019 – SGP** – Fazer retornar ao órgão de origem o servidor **GENIVAL PEREIRA DA SILVA**, Matrícula TJPE nº 176.093-9, colocado à disposição deste Poder pelo Município de Recife, bem como sua exclusão do convênio nº 050/2011-TJPE, com efeitos a partir de 30/06/2018. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Recife do teor deste Ato.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

(Republicado, por ter sido publicado com incorreção no DJe de 22/05/2019)

**ATO DO DIA 23 DE MAIO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,**

Nº 574/2019-SEJU – Considerando o pedido de suspensão de férias consignado no SEI nº 00018330-75-2019.8.17.8017 da Exma. Drª Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 162.919-0, do exercício, cumulativo junto a 15ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, a partir de 27/05/2019.

*Des. Adalberto de Oliveira Melo*

*Presidente*

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO CONJUNTO Nº 19/2019**

CONSIDERANDO, ainda, que o Magistrado Requerente é Diretor do Foro e Coordenador da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Caruaru;

RESOLVE:

Nº 576/19 - SEJU - Designar a **Exma. Dra. Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.039-4**, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara Cível, Diretoria do Foro e Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Caruaru, no dia 14 de junho de 2019, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. José Tadeu dos Passos e Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE MAIO DE 2019.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado Exmo. Dr. Augusto César de Sousa Arruda, no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos;

RESOLVE:

Nº 577/19 - SEJU - Designar o **Exmo. Dr. Augusto César de Sousa Arruda, Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.549-3**, para responder, cumulativamente, pelas Varas Únicas das Comarcas de Toritama e Riacho das Almas e respectivas Diretorias, nos dias **03 e 04 de junho de 2019**, em virtude de compensação dos plantões judiciários do **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

**Presidente**

**ATO DO DIA 23 DE MAIO DE 2019**

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

**Nº 575/2019-SEJU – RESOLVE:** Designar o **Exmo. Dr. Eduardo Guillioud Maranhão**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.129-6, para responder, cumulativamente, pela 26ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, no período de 24/05 a 01/06/2019, durante a ausência autorizada pelo Conselho da Magistratura para o Exmo. Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, ficando sem efeito o Ato nº 556/2019-SEJU, de 21/05/2019, publicado no DJe de 22/05/2019 e o Ato nº 530/2019-SEJU, de 16/05/2019, publicado no DJe de 17/05/2019.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

**Presidente**

(Republicado por haver saído com incorreção nominal no Diário de Justiça Eletrônico do dia 24/05/2019)

**ATO Nº 578, DE 24 MAIO DE 2019.**

Torna público Projeto de Lei, para abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, em regime de URGÊNCIA, para a apresentação de emendas e apresentação de parecer da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno (COJURI), nos termos do disposto no art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução n. 395, de 29.03.2017).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução n. 395, de 29.03.2017).

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o Projeto de Lei Complementar e a correspondente exposição de motivos constantes do Anexo Único deste Ato.

**Art. 2º ESCLARECER** que, a partir da presente publicação, passará a fluir prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de emendas, nos termos do disposto no art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º DETERMINAR** que, findo o prazo assinalado no art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ou sem apresentação de emendas, a Secretaria Judiciária encaminhe o Projeto à COJURI para emissão de parecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, art. 498, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Resolução n. 395, de 29.03.2017).

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de maio de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019**

Altera a Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 78-B. Compete ao Juízo de Vara de Recuperação Judicial e Falência processar e julgar, exclusivamente:

I - as ações de falência e de recuperação judicial de empresa;

II - as concordatas;

III - os feitos que, por força de Lei, devam ter curso no juízo da falência;

IV - as causas nas quais as instituições financeiras, em regime de liquidação extrajudicial, figurem como parte, vítima ou terceiro interessado;

V - as cartas precatórias oriundas de Juízes competentes para processar os feitos que devam ter curso no juízo da falência ou da concordata, nos termos definidos em Lei, bem como cumprir as precatórias em matéria de sua competência.” (AC)

“ Art. 180. ....

XIX - a Vara de Recuperação Judicial e Falência, seções A e B.” (AC)

**Art. 2º** O art. 166-A, da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com a alteração seguinte:

“Art. 166-A. Na Comarca da Capital, as Varas Cíveis, as Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais e a Vara de Recuperação Judicial e Falência subdividir-se-ão em duas seções, denominadas de Seção A e Seção B.

.....” (NR)

**Art. 3º** Para atender às unidades judiciárias instituídas por esta Lei Complementar, ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas:

I - 02 (dois) cargos de Juiz de Direito de 3ª Entrância;

II - 01 (uma) funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária – símbolo FGCSJ-1;

III - 02 (duas) funções gratificadas de chefe de secretaria adjunto, sigla FGCSJ-2;

IV - 04 (quatro) funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau - símbolo FGAM;

V - 03 (três) cargos de provimento efetivo de analista judiciário – símbolo APJ - Função Judiciária;

VI - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de técnico judiciário – símbolo TPJ – Função Judiciária.

**Art. 4º** Em virtude das alterações constantes desta Lei, a Presidência do Tribunal de Justiça editará ato disciplinando a redistribuição de processos em curso nas varas cíveis.

**Art. 5º** Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada deliberação deste E. Tribunal Pleno o presente Projeto de Lei Complementar, a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que objetiva introduzir modificações na Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007 - materializa o Código de Organização Judiciária do Estado.

Busca-se, com essa proposição, criar varas especializadas em Falência e Recuperação Judicial de Empresas, de modo que o projeto propõe a criação da Vara de Recuperação Judicial e Falência da Capital, com seções A e B.

A principal motivação para a criação das unidades especializadas em Falência e Recuperação Judicial é a necessidade de especialização dos magistrados que devem atuar nessa área do Direito.

Atualmente, há uma crescente busca pelo recurso da Recuperação Judicial, o que resulta num elevado número de processos em tramitação. Os escritórios de advocacia estão cada vez mais especializados na matéria, enquanto que o magistrado de primeiro grau, na Capital do Estado, não possui referida especialização, em face do caráter generalista das Varas Cíveis.

Com a especialização pretende-se acompanhar a atual demanda de processos distribuídos, os quais merecem uma atenção própria e especial, a exemplo do que acontece no Estado de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Um processo de Recuperação Judicial e Falência, por sua natureza, é complexo e repleto de incidentes, tendo um valor proporcional de trabalho muitas vezes maior do que os demais processos ordinários.

Além do mais, em face da necessidade de atender ao princípio da preservação da empresa e atribuir o correspondente cumprimento ao artigo 79 da Lei 11.101, de 2005, a qual determina que “Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância”, faz-se necessária a criação da vara especializada, para que não influencie no andamento dos feitos nas demais unidades judiciárias com competência cível, diante de sua natureza preferencial.

A criação de unidades com competência exclusiva para julgamento dos feitos relacionados à Falência e Recuperação Judicial de Empresas é, pois, medida que se mostra salutar. A lentidão do andamento dos processos judiciais é uma realidade conhecida por todos. A especialização, neste particular, tem o mérito maior de possibilitar a adoção de uma gestão por competência, com destinação de infraestrutura e força de trabalho diferenciadas de modo a atender às peculiaridades desse tipo de demanda.

Dessa forma, ideal para resolver essas dificuldades é a criação de varas especializadas, cujos juízes, conhecedores profundos da matéria, poderiam julgar mais rapidamente, melhor e com mais facilidade.

Assim, a proposição acresce à Lei Complementar n. 100, de 2007, o artigo 78-B com o intuito de definir a competência da Vara Especializada, para processar e julgar os feitos relacionados à matéria.

Com a alteração do artigo 180, constante do art. 2º do projeto, deixa-se expresso a criação da Vara de Recuperação Judicial e Falência no âmbito da circunscrição da Capital.

Almeja-se, com a alteração do artigo 166-A, apenas definir a nova unidade judiciária (Vara de Recuperação Judicial e Falência) no modelo de subdivisão de duas seções A e B.

Já no art. 3º quer-se a criação dos cargos e funções gratificadas necessários para instalação da unidade proposta, ou seja: (i) 02 (dois) cargos de Juiz de Direito de 3ª Entrância; (ii) 01 (uma) funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária - símbolo FGCSJ-1; (iii) 02 (duas) funções gratificadas de chefe de secretaria adjunto, sigla FGCSJ-2; (iv) 04 (quatro) funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau - símbolo FGAM; (v) 03 (três) cargos de provimento efetivo de analista judiciário - símbolo APJ - Função Judiciária; (vi) 02 (dois) cargos de provimento efetivo de técnico judiciário - símbolo TPJ - Função Judiciária.

Finalmente, a necessária modificação dos Anexos II, III e IV do COJE, visando a atualização dos referidos Anexos da Lei complementar 100, de 2007, no que se refere aos quantitativos de cargos de juízes, servidores e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta E. Corte de Justiça à presente proposição.

Atenciosamente,

Recife, 24 de maio de 2019.

**Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATOS DO DIA 24 DE MAIO DE 2019**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

**ATO DO DIA 27 DE MAIO DE 2019.****SEI Nº 00018637-51.2019.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**Nº1248/2019 - SGP** – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **VERÔNICA ISMAEL DE LUNA CARVALHO** , Técnico Judiciário, matrícula 176.332-6, ao Governo do Estado de Pernambuco – Secretaria de Saúde/Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

**DES . ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

**ATO Nº 1250/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria a **Georgina Souza Oliveira Marinho de Lima** , matrícula nº 155.741-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, Classe IV – P18, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade e paridade, a partir de **24/05/2019** .

Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** , **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE** , em 27/05/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0412225** e o código CRC **E554C263** .

00013095-22.2019.8.17.8017

0412225v2

Criado por gmcgal, versão 2 por gmcgal em 30/04/2019 14:42:40.

**ATO Nº 587, DE 27 DE MAIO DE 2019**

**EMENTA:** Institui a **I Pauta Concentrada de Sessões de Conciliação da Central de Audiências do TJPE – Plano Econômico** , envolvendo processos dos pacotes Bresser, Verão e Collor II, em parceria com a FEBRABAN, coordenada e organizada pela Gerência de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos – GDR, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC; define período, local da realização das sessões de conciliação e demais atividades; designa magistrados e servidores e dá outras providências.

O Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Requerimento SGP Digital n. 34333/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1676288, lotado no(a) SAO LOURENCO/3ª V CIV, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2018 a 11/11/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34183/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIANA GONCALVES DE FREITAS LIMA, matrícula 1822632, lotado no(a) JABOATAO/1º JUIZADO CIV CONSU, resultando em 60 dia(s) referente(s) ao período de 23/10/2018 a 21/12/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34629/2018 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):JANINE JUNGMANN DE CASTRO, matrícula 1730037, lotado no(a) NUCLEO DE RECEPCAO, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 06/11/2018 a 09/11/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34526/2018 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 30/10/2018 a 28/11/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34525/2018 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 01 dia(s) referente(s) ao período de 22/10/2018 a 22/10/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34521/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):FLAVIA LUCIO RABELO FERREIRA, matrícula 1821148, lotado no(a) V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, resultando em 02 dia(s) referente(s) ao período de 17/10/2018 a 18/10/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34436/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):DANIELLE MARIA DE SOUZA SATIRO, matrícula 1762770, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 24/10/2018 a 07/11/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34432/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARIA JOSE DA SILVA, matrícula 1752103, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 18/10/2018 a 22/10/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34315/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):MARCIA REGINA BANDEIRA ARAUJO, matrícula 991112, lotado no(a) 14ª V CRIM CAPITAL, resultando em 7 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2018 a 22/10/2018.

Requerimento SGP Digital n. 34311/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GERLANY LIMA DA SILVA, matrícula 1763318, lotado no(a) CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 05/11/2018 a 09/11/2018.

#### ATO Nº 1249/2019 - SGP

**EMENTA :** PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, SÍMBOLO FGAM, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**" (grifou-se);

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 28/05/19 A 11/06/19, DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, SÍMBOLO FGAM, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 29/2019-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 90 DE 16/05/2019 .**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 27 de maio de 2019.

**MARCEL DA SILVA LIMA**

**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS****RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA**

O ILUSTRÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

**Considerando** a publicação do Edital nº 28/2019 – SGP, relativo à abertura de inscrições para a Seleção Interna, visando o preenchimento da função gratificada de Assessor de Magistrado da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe no dia 14 de maio de 2019;

**Considerando** a realização de todas as etapas do processo seletivo conforme edital;

**Considerando** que à luz do critério do menor prejuízo para o serviço judiciário, consideradas a proporcionalidade entre a distribuição da força de trabalho e a demanda de processos;

**Considerando** ainda, a Instrução Normativa nº 6 de 11.09.2012, publicada no DJe de 12.09.2012;

**Declara** que o candidato o qual preencheu todos os requisitos necessários para atender ao referido processo seletivo foi o servidor **Tássio Costa Florêncio Martins**, matrícula nº 186014-3.

**MARCEL DA SILVA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 03/2018-DG DE 04/04/2018 (DJE 06/04/2018), resolve:

**PROCESSO Nº 00015792-02.2019.8.17.8017****INTERESSADO(A): JACILENE SANTANA LUCENA****ASSUNTO: Simulação de Aposentadoria com pedido de Abono de Permanência**

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - TPJ, matrícula nº 180.011-6, solicita simulação de aposentadoria e concessão de abono de permanência (Documento SEI 0415853).

2. Nesse contexto, a Consultoria Jurídica exarou Parecer de Verificador SEI nº 0429445, o qual foi ratificado pela Consultora Jurídica, opinando pela concessão do abono de permanência **a partir de 28.03.2019**.

3. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos.

É o relatório. Passo a decidir.

4. O abono de permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, a fim de neutralizá-la. O servidor que tenha completado os requisitos para aposentadoria voluntária e que opte em permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

5. Depreende-se, então, a par dos preceitos constitucionais apresentados e da análise dos documentos que instruem este processo, que a requerente passou a fazer jus ao abono de permanência **desde 28.03.2019**, quando veio a preencher todos os requisitos para obter sua aposentadoria voluntária por tempo de contribuição mínimo, pelo que DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, condicionado o pagamento do retroativo à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**PROCESSO SEI/TJPE Nº 00011494-47.2019.8.17.8017**

**REQUERENTE** : Gabriel Ferreira Nippo

**ASSUNTO:** Abono de Permanência

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual o requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 1403761, solicita abono de permanência.

Requerimento SGP Digital n. 35564/2018 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(à) seguinte Servidor(a):ELIANEIDE SEVERINA BARBOSA, matrícula 1773925, lotado no(a) PAULISTA/V FAZ PUB, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/11/2018 a 23/11/2018.

Requerimento SGP Digital n. 14403/2019 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):EDSON JOSE BARROS DE MEDEIROS, matrícula 1343777, lotado no(a) PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 15/05/2019 a 29/05/2019.

Requerimento SGP Digital n. 14291/2019 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):GIOVANNA TENORIO SANTOS, matrícula 1788140, lotado no(a) AUDITORIA DE INSPECAO, resultando em 10 dia(s) referente(s) ao período de 21/05/2019 a 30/05/2019.

Requerimento SGP Digital n. 13886/2019 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):ENY ANDRADE CALADO, matrícula 1762702, lotado no(a) GERENCIA DE TAQUIGRAFIA, resultando em 06 dia(s) referente(s) ao período de 16/05/2019 a 21/05/2019.

Requerimento SGP Digital n. 13574/2019 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 109, combinado com o Art. 115 da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e Art. 4º, da PORTARIA Nº 37 DE 10/07/2009 (DOPJ 24/07/2009), ao(a) seguinte Servidor(a):RHENYA VALADARES VIEIRA RAMOS REINALDO, matrícula 1358561, lotado no(a) GAB DES DAISY MARIA A PEREIRA, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 09/05/2019 a 13/05/2019.

#### ATO Nº 1249/2019 - SGP

**EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, SÍMBOLO FGAM, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA.**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

#### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 28/05/19 A 11/06/19, DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE MAGISTRADO, SÍMBOLO FGAM, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 29/2019-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 90 DE 16/05/2019 .**

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 27 de maio de 2019.

**MARCEL DA SILVA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 30 /2019 – SGP**

**EMENTA : Torna pública a abertura de inscrições para atuação no GRUPO DE TRABALHO instituído pelo Ato nº 1129/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nº 89, de 15 de maio de 2019, para a 2ª Vara Criminal da Capital .**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*";

**CONSIDERANDO** os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**CONSIDERANDO** a demanda e os argumentos apresentados pela Dra. Socorro de Brito Alves, Juíza da 2ª Vara Criminal da Capital;

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato nº 1129/2019, no DJE Nº 89, do dia 15/05/2019, por meio do qual foi instituído grupo de trabalho para a 2ª Vara Criminal da Capital.

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para atuação Grupo de Trabalho para atuação na 2ª Vara Criminal da Capital, consoante condições a seguir especificadas:

## 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**1.1. Público alvo** : Servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados, em Recife e Região Metropolitana, na área meio e na área fim, **desde que não estejam em atuação em outro grupo de trabalho e saibam realizar atividades afetas à secretaria, a saber: expedição de mandados, Cartas de Guia, arquivamento de processos, juntada de documentos, movimentação no sistema Judwin e demais atividades cartorárias:**

**1.2. Número de Vagas:** 02 (duas).

**1.3. Período de atuação:** Por 90 (noventa) dias, conforme Ato nº 1129/2019, de 15/05/2019.

**1.4. Horário de trabalho** : de segunda a sexta-feira, durante 03 (três) horas, além do expediente normal de trabalho, podendo ser pela manhã ou a tarde.

**1.5. Local: 2ª Vara Criminal da Capital** - Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano – Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra – Recife/PE – CEP:50080900.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail [sgp.ddh.selecao8@tjpe.jus.br](mailto:sgp.ddh.selecao8@tjpe.jus.br), com as seguintes informações:

a) Nome completo e matrícula;

b) Unidade de lotação e número do telefone para contato.

**2.2.** Serão válidas as inscrições enviadas do **dia 31/05/2019 a 07/06/2019**.

**2.3.** A seleção dos servidores será realizada por meio de **entrevista e análise curricular**.

## 3. DA ENTREVISTA:

**3.1.** A entrevista será conduzida pela Magistrada designada para a coordenação do grupo, Dra. Socorro de Brito Alves, em dia, hora e local, a ser informado posteriormente, através do e-mail institucional dos servidores inscritos.

**3.2.** Na entrevista serão avaliadas as seguintes competências: facilidade no uso das ferramentas computacionais, sistema JUDWIN, comprometimento e compromisso com resultados.

**3.3.** Será utilizado como critério de desempate o servidor que possua experiência na área criminal.

**3.4.** O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo de seleção.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**4.1.** Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

**4.2.** Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho, de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, **no valor mensal de R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais).**

**4.3.** A vantagem de que trata o item 4.2. não será percebida, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

**4.4.** Os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo.

**4.5.** A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a terceira semana de junho/2019.

Recife, 30 de maio de 2019.

**MARCEL DA SILVA LIMA**

Secretário de Gestão de Pessoas

**EDITAL N.º 31 /2019 – SGP**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO NA 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, diante do cenário nacional de crise no sistema penitenciário, este Tribunal vem adotando medidas diversas para dar mais condições das unidades judiciárias afetas à matéria criminal cumprirem o seu papel;

CONSIDERANDO a demanda que foi apresentada pelo magistrado gestor da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em relação aos quantitativos e discriminação dos processos que lá tramitam;

CONSIDERANDO o desligamento de 03 servidores do Grupo de Trabalho vigente;

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para atuação no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, NA 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**, consoante condições adiante especificadas:

**1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Público alvo: Servidores efetivos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados no Polo 01 - Capital, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário;

1.2. Número de Vagas para Titulares: **03 ( três )**;

1.3. Período de atuação: 120 dias

1.4. Horário de trabalho: 03 (três) horas diárias, no turno da manhã ou tarde, **de acordo com a necessidade e a critério da Coordenação do Grupo de Trabalho** ;

1.5. Local: 3ª Vara Criminal da Capital, ou no local que for indicado pela Coordenação.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **pelo e-mail funcional** do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao6@tjpe.jus.br**, com as informações, **constantes no anexo único**: (1) nome completo; (2) cargo efetivo que ocupa; (3) número da matrícula; (4) unidade na qual está lotado; (5) data de exercício; (6) telefones para contato; (7) formação acadêmica; (8) se possui gratificação; (9) experiência profissional no TJPE;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia **31/05/19 a 07/06/19**;

2.3. A seleção dos servidores será realizada por meio de análise curricular e/ou entrevista.

**3. DA ENTREVISTA:**

3.1. As entrevistas serão conduzidas pela Juiz solicitante do Grupo de Trabalho, Dr. Laiete Jatobá Neto, em data, horário e local posteriormente informado através do e-mail institucional;

3.2. O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo de seleção.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

4.2. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia FGJ-2, no valor mensal de R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais);

4.3. A vantagem de que trata o item 4.2. **NÃO** será percebida, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

- 4.4. Durante os afastamentos e durante o período de recesso, NÃO será devida a gratificação correspondente ao item 4.2;
- 4.5. Os servidores selecionados para o Grupo de Trabalho deste Edital, não serão dispensados do cumprimento de sua carga horária em sua unidade judiciária de origem ;
- 4.6. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;
- 4.7 . A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a 3ª semana de junho/2019

Recife, 30 de maio de 2019.

**MARCEL DA SILVA LIMA**

Secretário de Gestão de Pessoas

#### ANEXO ÚNICO

#### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Eu \_\_\_\_\_ (nome completo do servidor), considerando as disposições do Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, publicado no DJe de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, **vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, MANIFESTAR OPÇÃO PARA PARTICIPAR DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

Data de Exercício: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

Possui gratificação: ( ) SIM ( ) NÃO

#### **CURRICULO SIMPLIFICADO**

Formação: \_\_\_\_\_

Experiência Profissional no TJPE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Recife- PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 03/2018-DG DE 04/04/2018 (DJE 06/04/2018), resolve:

#### DECISÃO

**PROCESSO SEI/TJPE Nº** 00015306-52.2019.8.17.8017

**REQUERENTE** : Niedja Maria Monteiro da Rocha

**ASSUNTO:** Abono de Permanência

1. Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a requerente, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – TPJ, matrícula nº 176234-6, solicita abono de permanência.